

**LEI Nº 1.681 DE 31 DE MARÇO DE 2023**

**Revisa o subsídio do Prefeito, do Vice-Prefeito e dos Secretários Municipais de Arinos.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE ARINOS**, Estado de Minas Gerais, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 85, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal de Arinos decreta e ele, em seu nome, sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica revisado, em 5,93% (cinco vírgula noventa e três por cento), o subsídio do Prefeito, do vice-Prefeito e dos Secretários Municipais de Arinos, nos termos do inciso X do art. 37 da Constituição Federal.

**Parágrafo único.** A revisão de que trata o caput deste artigo corresponde ao somatório acumulado da variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC –, apurado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE –, relativo ao período de janeiro a dezembro de 2022.

**Art. 2º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, garantindo seus efeitos financeiros a partir de 1º de janeiro de 2023.

Arinos-MG, 31 de março de 2023.

**MARCÍLIO ALISSON FONSECA DE ALMEIDA**  
Prefeito Municipal

04/Abri/2023 000012463: CÂMARA MUNICIPAL

Publicado no Mural da Prefeitura  
de Arinos-MG 31/03/23  
Assinatura de M. Almeida  
Pedro Paulo V. de Souza  
Secretário Executivo